



Poder Executivo

Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

INSTITUTO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

COMISSÃO DE CONCURSO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR (CCCMS) - ICHL

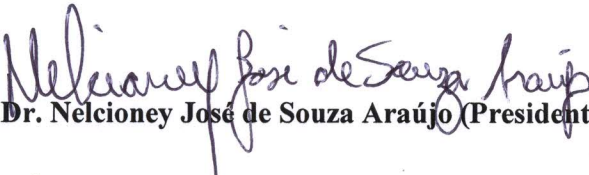



ATA do resultado da análise do Recurso impetrado pelo candidato Cristian Pio Ávila questionando a avaliação por parte da Banca Examinadora da Prova Escrita prevista no Edital nº 006, de 18 de janeiro de 2017 – Área de Antropologia Social e/ou Cultural.


Ugarte
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2017, às 14 horas, na sala de reunião do Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais, Bloco Eulálio Chaves, teve início a reunião da Comissão de Concurso para a Carreira de Magistério Superior – CCCMS, para análise do **RECURSO** impetrado pelo candidato Cristian Pio Ávila, questionando a avaliação, em vários quesitos, e a alegada parcialidade da Banca no Resultado da Prova Escrita do Concurso Público destinado ao preenchimento de vaga na carreira do Magistério Superior, objeto do Edital nº 006, de 18 de maio de 2017, na área de Antropologia Social e/ou Cultural. Estiveram reunidos: Professor Doutor Auxiliomar Silva Ugarte (Membro), Professor Doutor Marcos Castro de Lima (Membro) e Professor Doutor Nelcione José de Souza Araújo (Presidente) e a Técnica-Administrativa em Educação Marília de Mota Cruz (Secretária). Após o acolhimento do recurso, a CCCMS diligenciou para a Banca

Examinadora a fim de seus membros se manifestarem sobre as alegações, bem como oferecerem elementos instrutórios para a decisão desta Comissão. De todo o colhido nos autos, fica claro que não houve nenhuma inobservância da Banca ao Edital em tela, no tocante a critérios de avaliação, capaz de macular o Certame, bem como à Resolução 006/2008 – CONSUNI que rege o Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas. Todas as alegações do recorrente foram consideradas improcedentes pela Banca em sua manifestação instrutória. Diante do exposto não há o que se modificar no resultado da Prova Escrita. Isto posto, é o presente opinativo pelo **INDEFERIMENTO** do recurso ora interposto pelo recorrente. Nada mais havendo a tratar, eu Marília de Mota Cruz, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.


Prof. Dr. Nelcionei José de Souza Araújo (Presidente)


Prof. Dr. Auxiliomar Silva Ugarte (Membro)


Prof. Dr. Marcos Castro de Lima (Membro)


Marília da Mota Cruz (Secretária)